
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0994, DE 17 DE JANEIRO DE 1996

Altera a redação do Anexo I do Decreto nº 3.753, de 02 de abril de 1985, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII da Constituição Estadual e,

Considerando a reestruturação administrativa da Governadoria do Estado que visa implantar, mediante projeto de lei, em fase de elaboração;

Considerando a necessidade de desconcentrar serviços públicos, especialmente o sistema de execução do Orçamento da Governadoria.

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 11, inciso II do Anexo I do Decreto nº 3.753, de 02 de abril de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas aos recursos humanos, material, patrimônio, expediente, protocolo e arquivo, administração de edifícios, transporte terrestre, telecomunicação e serviços gerais, no âmbito da Governadoria do Estado, excetuando as atividades relativas à administração das residências oficiais, podendo o titular do órgão designar pessoal para a execução de tais atribuições, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração, no que couber".

Art. 2º - Fica incluído o inciso XIII no referido artigo.

"XIII - Realizar a programação, execução e controle orçamentário e financeiro da aplicação dos recursos da Casa Civil, na qualidade de ordenador de despesa, bem como a prestação de contas em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda e, quando necessário, com outros órgãos".

Art. 3º - O inciso I do art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à administração das residências oficiais, serviços de segurança e transporte terrestre, aéreo e fluvial, próprios estaduais, do Governador do Estado, Vice-Governador e de seus familiares".

Art. 4º - O artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - Os Chefes da Casa Civil e Militar e o Consultor Geral do Estado terão direitos e prerrogativas de Secretário de Estado".

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do art. 18 e o art. 37 do Decreto nº 3.753, de 02 de abril de 1985, e o Decreto nº 0638, de 02 de outubro de 1995.

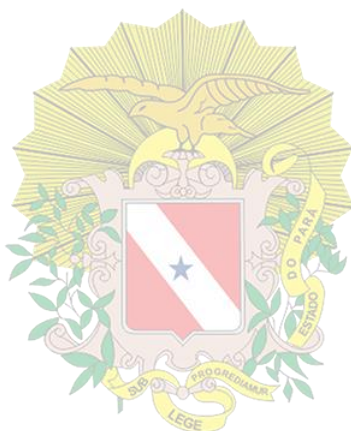
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de janeiro de 1996

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DOE nº 28.135, de 22/01/1996

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ